



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/103/2019

P. A. Nº. PMC/9591/2013

Pregão: nº 036/2019

PRC/065/2019

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Administração, Sandro César Cordeiro, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, localizado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP 04.571-936, São Paulo – SP, neste ato representado por Carlota Braga de Assis Lima, CPF nº 613.174.201-44 e RG nº 630486 SSP/DF, e Cristiano Veloso Souza Mendes, CPF nº 037.204.176-03 e RG nº MG-6076799 SSP/MG, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Administração em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEAD/DADM/055/2020, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1- Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11/07/2020 e término em 11/07/2021.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 12.440,88 (doze mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Administração

Atividade: 2.019 – Coordenação Secretaria de Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 29 de maio de 2020.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal


Carlota Braga de Assis Lima
TELEFONICA BRASIL S.A.


Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Administração


Cristiano Veloso Souza Mendes
TELEFONICA BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS: 1.

1º AditCont.103/2019- Telefônica Brasil S/A

2.